



## EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 1

## CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

## PROCESSO ADM Nº 642/2026

## REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento na Lei Federal nº14.628 de 20 de julho de 2023 (Institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA); Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 (Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA); Lei Municipal nº 7.932 de 07 de junho de 2023 (Institui o Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos no Município de Mogi das Cruzes) e suas alterações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação** para atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Quitanda Social com previsão de atendimento de 2565 famílias.

Os envelopes dos interessados contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, **até as 16h00 do dia 05 de agosto de 2026.**

A abertura dos envelopes e demais procedimentos serão realizados de acordo com o **CRONOGRAMA** disposto no item 6 deste edital.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Esta Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios – alimentos da agricultura familiar, para o atendimento do Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes conforme segue:



## EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 2

Descrição /Especificação	Unidade	Preço unitário	Preço +30%	Qtd Total	Valor Total
Abobrinha (italiana)	kg	R\$ 4,80	R\$ 6,24	10.260	R\$ 49.248,00
Acelga	kg	R\$ 4,84	R\$ 6,29	5.130	R\$ 24.829,20
Alface (crespa)	kg	R\$ 7,15	R\$ 9,29	16.672,50	R\$ 119.208,38
Batata Doce	kg	R\$ 4,58	R\$ 5,95	12.825	R\$ 58.738,50
Beterraba	kg	R\$ 4,18	R\$ 5,43	7.695	R\$ 32.165,10
Caqui (rama forte)	kg	R\$ 8,07	R\$ 10,49	5.130	R\$ 41.399,10
Cebolinha	kg	R\$ 11,00	R\$ 14,30	3.591	R\$ 39.501,00
Cenoura	kg	R\$ 5,50	R\$ 7,15	15.390	R\$ 84.645,00
Chuchu	kg	R\$ 4,48	R\$ 5,82	7.695	R\$ 34.473,60
Coentro	kg	R\$ 11,00	R\$ 14,30	3.591	R\$ 39.501,00
Couve	kg	R\$ 4,51	R\$ 5,86	15.390	R\$ 69.408,90
Escarola	kg	R\$ 4,31	R\$ 5,60	6.412,50	R\$ 27.637,88
Inhame	kg	R\$ 5,50	R\$ 7,15	2.565	R\$ 14.107,50
Mandioca	kg	R\$ 3,52	R\$ 5,82	15.390	R\$ 54.172,80
Mel	Un. (200g)	R\$ 16,13	R\$ 20,97	5.130	R\$ 82.746,90
Milho Verde	kg	R\$ 3,30	R\$ 4,29	11.542,50	R\$ 38.090,25
Repolho	kg	R\$ 3,85	R\$ 5,00	15.390	R\$ 59.251,50
Salsinha	kg	R\$ 11,00	R\$ 14,30	3.591	R\$ 39.501,00
Shimeji	kg	R\$ 25,30	R\$ 32,89	3.591	R\$ 90.852,30
<b>Totais</b>				<b>162.877,50</b>	<b>R\$ 999.477,90</b>



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 3**

**1.2** Os valores unitários de referência foram definidos em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.932/2023, que condiciona as aquisições no âmbito do PMAA à compatibilidade dos preços com os vigentes no mercado local ou regional, aferidos e fixados segundo metodologia instituída pela Secretaria de Agricultura. No exercício dessa competência, a Secretaria adotou como metodologia o reajuste dos preços homologados no ciclo anterior do Programa — cujo termo de homologação encontra-se juntado aos autos — pelo percentual de 10% (dez por cento). O percentual foi definido com base na variação do IPCA do grupo Alimentação e Bebidas, apurada pelo IBGE para os doze meses encerrados em abril de 2026, que registrou 6,12%, índice setorial que reflete com maior fidelidade a variação dos custos enfrentados pelo produtor rural do que o IPCA geral do período (4,39%). O reajuste de 10% posiciona os preços de referência do Programa acima da inflação do setor alimentício, assegurando remuneração justa e sustentável ao agricultor familiar participante e preservando o caráter de fomento do PMAA, sem incorporar as distorções conjunturais verificadas nos preços de atacado ao longo do período. Para os itens sem histórico de contratação no ciclo anterior, os preços foram definidos mediante pesquisa direta realizada junto ao Mercado do Produtor "Minor Harada", conforme documentação juntada aos autos, observado o mesmo critério de compatibilidade com os preços locais vigentes.

**1.3** Para fins de troca de alimentos, conforme item 12.3.7 e anexo VII, serão considerados os itens descritos abaixo e seus respectivos valores unitários:

Descrição /Especificação	Unidade	Preço unitário
Abobrinha (brasileira)	kg	R\$ 4,00
Alface (mimosa)	kg	R\$ 6,00
Maxixe	kg	R\$ 6,00
Rúcula	kg	R\$ 6,00

**1.4** Este edital se destina apenas a Produtores Familiares com propriedades agrícolas pertencentes ao município de Mogi das Cruzes e visa fomentar o pequeno agricultor local.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 4**

**1.5** A aquisição de produtos orgânicos, agroecológicos ou em transição agroecológica observará o disposto na Lei nº 14.628/2023, podendo ser aplicado acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o preço de referência dos produtos convencionais equivalentes.

**1.6** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica in loco, diretamente ou por meio de parceria com órgãos de ATER, para verificação das condições de produção informadas.

**1.7** O pagamento do valor acrescido fica condicionado à manutenção das condições declaradas durante todo o período de fornecimento.

**1.7.1** A não comprovação ou a constatação de inconformidade poderá implicar:

**1.7.1.1** Suspensão do pagamento do acréscimo previsto;

**1.7.1.2** Readequação do preço ao valor de produto convencional;

**1.7.1.3** Aplicação das penalidades previstas no edital.

**1.7.2** Sempre que possível, a Administração poderá priorizar a aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos, em consonância com políticas públicas de segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

**1.8** O edital e demais publicações referentes a esta chamada pública estarão disponíveis para consulta pública no site da municipalidade nos links: <https://diario-oficial.mogidascruzes.sp.gov.br/diarios/publicacoes/>  
<https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA somente os Agricultores Familiares inscritos no CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar), que possuam até 04 (quatro) módulos fiscais (20.000m<sup>2</sup>) em sua unidade de produção agrícola e que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 5**

**2.2** Não poderá participar individualmente o agricultor familiar que já estiver participando através de Cooperativa e vice-versa.

**3 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**3.1** Os interessados deverão apresentar em envelope fechado e indevassável, a documentação, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

**3.1.1 Para PRODUTORES INDIVIDUAIS**

- I. Cópia simples do RG e CPF ou CNH;
- II. Comprovante de Conta Bancária em nome do Titular;
- III. Nota Fiscal de Produtor Físico ou Eletrônico;
- IV. Cartão CNPJ de Produtor Rural;
- V. Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipal, Estadual e Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII. Declaração de Aptidão de Produtor Rural (DAP ou CAF) com até 4 módulos fiscais;
- IX. Proposta de Participação para Fornecedores Individuais – Anexo I;
- X. Declaração de Produção Própria para Fornecedores Individuais – Anexo IV.

**3.1.2 Para COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**

- I. Cópia simples do RG e CPF ou CNH do responsável;
- II. Comprovante de Conta Bancária em nome da Cooperativa;
- III. Nota Fiscal de Produtor Físico ou Eletrônico em nome da Cooperativa;
- IV. Cartão CNPJ da Cooperativa;
- V. Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipal, Estadual e Federal da Cooperativa;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Cooperativa;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS;

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 6**

- VIII. Declaração de Aptidão de Produtor Rural (DAP ou CAF) contendo até 4 (quatro) módulos fiscais;
- IX. Contrato Social;
- X. Estatuto e ATA de posse da atual diretoria;
- XI. Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite Individual – Anexo VI;
- XII. Declaração de Produção Própria (para Cooperados) – Anexo V;
- XIII. Cópia simples do RG e CPF ou CNH dos Cooperados;
- XIV. Proposta de Participação para Cooperativas – Anexo II;
- XV. Relação de Cooperados – Anexo III.

**3.1.3** Para fins de habilitação ao recebimento do acréscimo previsto na aquisição de produtos orgânicos, agroecológicos ou em transição agroecológica, conforme item 1.5 os produtos deverão ser comprovadamente oriundos de sistemas orgânicos, agroecológicos ou em transição, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- 3.1.3.1** Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por organismo credenciado no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG);
- 3.1.3.2** Declaração de cadastro como Organização de Controle Social (OCS), válida e ativa junto ao Ministério da Agricultura, para venda direta;
- 3.1.3.3** Declaração emitida por entidade de assistência técnica e extensão rural (ATER) pública ou credenciada, atestando que o produtor se encontra em processo de transição agroecológica, com descrição do estágio e das práticas adotadas;
- 3.1.3.4** Outros documentos equivalentes previstos em normativas federais ou estaduais vigentes.

**3.2** A forma e prazo para apresentação dos documentos de habilitação estão previstos no item 5.

**4 DOS ANEXOS**

**4.1** São anexos deste Edital, fazendo parte integrante dos documentos citados nos **subitens 3.1.1 e 3.1.2** tornando-os obrigatórios:

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 7**

**4.1.1 Anexo I – Proposta de Participação para Fornecedores Individuais**, o modelo de anexo deverá ser preenchido com os dados pessoais e a relação de produtos a serem fornecidos. Em caso de proposta de fornecimento de alimentos orgânicos, agroecológicos ou em transição agroecológica deverá ser enviado em anexo o documento comprobatório conforme especificado no item 1.5.1.

**4.1.2 Anexo II – Proposta de Participação para Cooperativas**, o modelo de anexo deverá ser preenchido com os dados da Cooperativa e relação de produtos a serem fornecidos. O anexo deverá ser assinado pelo representante da Cooperativa. Em caso de proposta de fornecimento de alimentos orgânicos, agroecológicos ou em transição agroecológica deverá ser enviado em anexo o documento comprobatório conforme especificado no item 1.5.1.

**4.1.3 Anexo III – Relação de Cooperados Participantes**, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo representante da Cooperativa indicando quais os cooperados farão as entregas. O anexo deverá ser assinado pelo representante da Cooperativa e pelos Cooperados.

**4.1.4 Anexo IV – Declaração de Produção Própria para Fornecedores Individuais**, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelos fornecedores individuais, a fim de comprovar que os produtos oferecidos são de produção própria.

**4.1.5 Anexo V – Declaração de Produção Própria para Cooperados**, presente na fls.22, o modelo de anexo deverá ser preenchido e assinado pelos cooperados participantes a fim de comprovar que os produtos oferecidos são de produção própria. Deve constar também a assinatura do representante da Cooperativa.

**4.1.6 Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Limite de Produtos e Repasse Financeiro dos Cooperados**, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo representante da Cooperativa. Trata-se de garantir a responsabilidade no controle das quantidades dos produtos entregues pelos cooperados, bem como do repasse financeiro a quem forneceu.

**4.1.7 Anexo VII – Formulário de Requerimento para Troca de Item**, o modelo de anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor, individual ou cooperado, e entregue conforme estabelecido pelo **subitem 12.3.7** deste edital.



## EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 8

## 5 DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, na sua parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar

Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo

Ref: Chamada Pública nº 01/2026

Produtor/Cooperativa:

Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos

5.2 O Processo de abertura de envelopes e exame dos documentos apresentados serão avaliados pela **Comissão de Avaliação** estabelecida pela **Resolução nº01 de 02 de julho de 2026**, rubricando-os com a participação de 2 (dois) licitantes voluntários entre os presentes no dia 06 de agosto de 2026.

5.3 Somente serão analisados os documentos dos interessados que tenham sido enviados na forma prevista no Edital e devidamente recebidos do dia 07/07/2026 até o dia 05/08/2026, às 16h00. Os horários de atendimento: Manhã: das 08h30 às 12h00 e Tarde: das 13h00 às 16h00.

5.4 Os documentos recebidos na forma **não** prescrita no Edital e os que forem recebidos após o prazo limite serão desconsiderados, ressalvada a possibilidade de abertura posterior de prazo para a regularização de desconformidades verificadas durante a análise dos documentos recebidos, conforme necessidade identificada pela Comissão de Avaliação.

5.5 Em até 2 (dois) dias úteis, será publicada a habilitação dos participantes através do sítio eletrônico da municipalidade e Diário Oficial.

5.6 A Comissão de Avaliação após análise da documentação, realizará por meio de reuniões a análise das propostas apresentadas e fará a publicação da homologação no site da municipalidade e Diário Oficial, conforme item 1.6.

5.7 A Homologação por si só, não gera direito à contratação.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital seguirá o seguinte Cronograma:



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 9**

Entrega da documentação para participação (item 5.3)	07/07/2026 a 05/08/2026
Abertura dos envelopes e análise da documentação (item 5.2)	06/08/2026 – 09h
Publicação dos Habilitados (item 5.5)	06/08/2026
Período de Recursos (item 10.1)	07/08/2026 a 11/08/2026
Resultado dos Recursos (item 10.2)	12/08/2026
Análise das Propostas Habilitadas (item 9.1)	Até 13/08/2026
Homologação/Resultado final (item 1.4)	Até 14/08/2026

**7 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ao ato convocatório serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da documentação de habilitação e Projeto de Venda e deverão ser dirigidos a SMASA.

**7.2** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados em envelope lacrado com título que permita a sua identificação ao presente Edital (ENVELOPE DOCUMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/26 NOME DO INTERESSADO) e levados até a sede da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar.

**7.3** As impugnações e os esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, podendo tal efeito ser concedido em caráter excepcional, devidamente motivado.

**7.3.1** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização da Chamada Pública.

**7.4** Os julgamentos das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico que consta no item 1.6, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento e vincularão os participantes e a administração.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 10**

**7.5** Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8 HABILITAÇÃO**

**8.1** Serão considerados **HABILITADOS** os licitantes que atenderam aos requisitos necessários conforme subitens 1.4 e 2.1 e mediante apresentação dos documentos solicitados no item 3.1 deste edital.

**8.2** Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Comissão de Avaliação realizará diligência junto ao interessado para comprovação da sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

**8.3** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação à sede da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar mantendo-se as orientações dos subitens 5.1 e 5.3 deste edital.

**8.4** Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos apresentados e necessários à habilitação de interessados, a Comissão de Avaliação poderá convocar para que estes regularizem sua documentação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de inabilitação.

**8.5** A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação e publicado conforme disposto no cronograma presente no item 6 (seis) pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

**9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**9.1** A Comissão de Avaliação se reunirá para análise das propostas apresentadas já habilitadas;

**9.2** A Comissão de Avaliação parametrizará as propostas apresentadas considerando os produtos e quantidades apontadas que estejam de acordo com a especificação técnica do Anexo I de modo a contemplar todos os habilitados.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 11**

- 9.3** Caso a quantidade apresentada nas propostas ultrapasse aquelas previstas na especificação do quadro constante no item 1.1 a Comissão de Avaliação poderá reajustar a quantidade a ser atendida, desde que observados os limites orçamentários previstos neste edital.
- 9.4** Caso a quantidade apresentada nas propostas não atinja aquelas previstas na especificação do quadro constante no item 1.1 a Comissão de Avaliação poderá remanejar os quantitativos e seus respectivos recursos para outros itens previstos neste edital.
- 9.4.1** O remanejamento considerará:
- 9.4.1.1** As propostas efetivamente apresentadas pelos proponentes habilitados;
  - 9.4.1.2** O limite financeiro global estabelecido para este edital;
  - 9.4.1.3** O limite individual de participação por fornecedor, fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 9.4.2** Em nenhuma hipótese o remanejamento poderá implicar a contratação de fornecedor em valor superior ao limite individual estabelecido neste edital.
- 9.4.3** Em caso de necessidade de remanejamento, o mesmo será oficializado através da publicação da homologação deste edital.
- 9.4.4** É vedada a inclusão de novos itens não previstos originalmente neste edital.
- 9.5** Na hipótese de aquisição de produtos orgânicos, agroecológicos ou em transição agroecológica, com aplicação do acréscimo de até 30% (trinta por cento) previsto no item 1.5 deste edital, os quantitativos inicialmente estimados para o respectivo produto poderão ser reduzidos proporcionalmente, de forma a assegurar a compatibilidade com os recursos financeiros previstos para a aquisição, sem aumento do valor total estimado do item.
- 9.5.1** Em nenhuma hipótese a aplicação do acréscimo previsto no item 1.5 poderá resultar em ultrapassagem do valor global previsto para a presente Chamada Pública, observado o limite estabelecido no item 14.1 deste edital.
- 9.5.2** A adequação dos quantitativos decorrente da aplicação do acréscimo previsto neste item será formalizada pela Administração no momento da homologação e posterior contratação, observadas as propostas apresentadas, a disponibilidade orçamentária e o limite individual por fornecedor previsto neste edital.



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 12**

**10 DOS RECURSOS**

- 10.1** RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo da Chamada Pública, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação e endereçada à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, com título que permita a sua identificação ao presente Edital.
- 10.2** Havendo recursos, a Comissão de Avaliação apreciará os mesmos e publicará o resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio da municipalidade.
- 10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1** As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.2** O proponente deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 11.3** Para proceder à assinatura do Contrato, o proponente será comunicado a comparecer na Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, com dia e horário previamente agendados.
- 11.4** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000 (trinta mil reais) anuais, de acordo com o Art. 1 do Decreto nº22.578 de 4 de março de 2024.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 13**

**11.6** O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o artigo 12, VII da Lei 14.133/2021.

**12 DA ENTREGA**

**12.1** Os alimentos deverão ser entregues na Incubadora Social da Secretaria de Assistência Social de Mogi das Cruzes, na Rua Nito Sona, nº 2175, Distrito de Jundiapéba, Mogi das Cruzes, sede do Projeto Quitanda Social ou outra localização a ser informada junto ao cronograma das entregas.

**12.2** O cronograma, contendo os dias de entregas e quantidades de alimentos, será ajustado diretamente pelo Projeto Quitanda Social, da Secretaria de Assistência Social e o fornecedor, respeitando a sazonalidade e disponibilidade de produtos, não havendo garantia de que haja demanda para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.

**12.2.1** O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo Contratante ou pelo Contratado, desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado.

**12.3** O fornecimento deverá observar o seguinte:

**12.3.1** O recebimento será efetuado na unidade recebedora, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação dentro das normas da Vigilância Sanitária de Mogi das Cruzes, sendo rejeitado em caso de descumprimento dos padrões de venda admitidos para o preço ajustado.

**12.3.2** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas próprias para hortifrutigranjeiros ou em sacos de ráfia ou de plástico, de forma a garantir sua qualidade e, em transporte refrigerado, no caso de produtos que requeiram refrigeração.

**12.3.3** O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

**12.3.4** No ato da entrega, o fornecedor deverá fornecer uma cópia do recibo de entrega dos alimentos contendo a descrição do produto e a quantidade.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 14**

**12.3.5** O Termo de Recebimento do fornecedor, deverá ser assinado e datado, pelo responsável, designado pela unidade recebedora, podendo ser emitido mensalmente conforme controle da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**12.3.6** Termo de Recebimento do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de forma eletrônica conforme as entregas forem recebidas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

**12.3.7** Caso, durante a execução contratual, o agricultor familiar não possua condições de realizar a entrega do produto aprovado em sua proposta de participação, poderá solicitar a substituição do item, mediante apresentação de requerimento específico conforme Anexo VII, devidamente fundamentado e justificado.

**12.3.7.1** O requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a entrega do produto, para fins de análise pela Administração, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar ou encaminhado em formato digital para o endereço eletrônico [agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br)

**12.3.7.2** A substituição somente poderá ocorrer entre os itens previstos nas tabelas constantes dos itens 1.1 e 1.3 deste edital, vedada a inclusão de produtos não previstos originalmente na Chamada Pública.

**12.3.7.3** A substituição do item ficará condicionada à análise de compatibilidade do produto substituto com o objeto da Chamada Pública, os preços de referência, a disponibilidade orçamentária e os limites financeiros previstos neste edital.

**12.3.7.4** A substituição somente será efetivada mediante autorização expressa e por escrito do(a) gestor(a) do contrato designado(a).

**12.3.8** Os produtos de origem animal deverão apresentar o Selo do Serviço de Inspeção, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal.

**12.4** O controle das quantidades de produtos e dos valores pagos aos fornecedores a fim de manter controle de fornecimento e pagamento, é de responsabilidade do Departamento de Agronegócios da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 15****13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado por item, até o valor total anual máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar.
- 13.2** As Notas fiscais com o Termo de Recebimento correspondente deverão ser entregues conforme os alimentos forem entregues pelos produtores sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar da documentação supramencionada correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 13.3** Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na SMASA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 13.4** O pagamento somente será liberado mediante apresentação pela Secretaria de Assistência Social do documento fiscal e do termo de recebimento com a descrição detalhada do fornecimento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Assistência Social responsável pelo recebimento dos documentos.
- 13.5** A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6** A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.
- 13.7** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o(a) CONTRATADO(A) informar o número do banco, da agência da conta bancária, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, devendo também esses dados constarem nas notas fiscais emitidas.
- 13.8** O CONTRATADO(A) tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

**14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 16**

**14.1** Para a execução do projeto decorrente desta Chamada Pública será destinado o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Fundo Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo - FMAABC de Mogi das Cruzes, gerido pelo Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, vinculado à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA/26.

**14.2** As despesas decorrentes da execução do programa serão acobertadas pela seguinte rubrica: 20.605.1500.2.432 – Segurança Alimentar – Agricultura / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / DOTAÇÃO: 508 / Vínculo: 03.100.0007 – FMAABC.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante contemplado sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15.1.1** Advertência.

**15.1.2** Multa.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade.

**15.2** Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 15.1.4 ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública, fixada no subitem 15.1.3, o MUNICÍPIO deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

**15.3** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4** O Município, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais classificados para assumirem o objeto do presente contrato.

**15.5** No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

**15.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 17**

**15.7** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.8** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

**15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de contratar, e o seu cadastro cancelado por igual período.

**16 DA RESCISÃO**

**16.1** O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o Contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**16.2** O contrato resultante da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137, 139, 115, § 5º da 14.133/2021. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**16.3** O CONTRATADO(A) reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão prevista nos artigos 137, 139, 115, § 5º da 14.133/2021.

**17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Proposta de participação com assinatura do agricultor ou cooperativa participante (**anexos I e II**).

**17.2** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de participação (**anexos IV e V**). Os produtores estarão sujeitos à visita técnica para comprovação.

**18 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**18.1** Será instituída Comissão de Avaliação para conduzir os trabalhos deste edital através de Resolução emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar composta por 5 membros, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 18**

**18.2** A comissão poderá se reunir para tratar dos assuntos previstos neste edital com, pelo menos, maioria simples de seus membros (3 servidores).

**19 DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**19.1** É facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência para sanar erros ou falhas, nos termos do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

**19.2** Os certificados e certidões emitidas via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o interessado apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido online. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

**19.2.1** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

**19.2.2** Os interessados que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitados.

**19.3** Após a habilitação, poderá o interessado ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** A participação nesta Chamada Pública implica concordância tácita, por parte do Contratado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.3** Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 19**

de Mogi das Cruzes, em jornal de grande circulação na cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e também no site da municipalidade, conforme item 1.4.

**20.4** O Contratado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**20.5** É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase da presente Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.6** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

**20.7** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento dos inscritos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos contratados.

**20.7.1** A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

**20.7.2** Os Contratados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

**20.8** É de responsabilidade dos interessados a consulta ao site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Agricultura, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data das inscrições.

**20.9** Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2026

**Renato Augusto Abdo**

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 20

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**(SUBITEM “4.1.1”)**

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Nome do Proponente:.....

2. CNPJ ..... 3. Nº DAP/CAF .....

Nome do Representante Legal .....

CPF ..... Telefone: .....

Endereço: ..... Nº .....

Município ..... UF ..... CEP .....-

E-mail: .....

**II - DADOS BANCÁRIOS**

Banco .....

Agência ..... Nº CONTA CORRENTE .....

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAA**

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

2. CNPJ **46.523.270/0001-88**

3. Endereço: **AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277, 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO**  
**– MOGI DAS CRUZES – SP.**





EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 22

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA COOPERATIVAS**  
**(SUBITEM “4.1.2”)**

À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026

**I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA**

1. Nome da Cooperativa:.....

2. CNPJ ..... 3. Nº DAP/CAF .....

Nome do Representante Legal .....

CPF ..... Telefone: .....

Endereço: ..... Nº .....

Município ..... UF ..... CEP .....-

E-mail: .....

**II - DADOS BANCÁRIOS DA COOPERATIVA**

Banco .....

Agência ..... Nº CONTA CORRENTE .....

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAA**

1. Nome da Entidade: **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

2. CNPJ **46.523.270/0001-88**

3. Endereço: **AV. VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277, 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO  
– MOGI DAS CRUZES – SP.**



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 23**

**IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Na coluna tipo deverá ser informado o tipo de produção sendo:

C – Convencional; O – Orgânico ; A – Agroecológico ; T – Transição agroecológica

As quantidades deverão ser discriminadas separadamente em caso de fornecimento de um mesmo item de diferentes tipos de produção. Ex.: Alface convencional e alface orgânica.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Cooperativa  
RG:





EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 25

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**(SUBITEM “4.1.4”)**

À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026

Prezados Senhores,

Eu, .....,  
CPF nº ....., e DAP/CAF nº .....,  
declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinada ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos – PMAA, com dispensa de licitação, que:

**1. Origem da Produção**

Os gêneros alimentícios descritos na proposta de participação são oriundos de **produção própria**, conforme as normas do programa.

**2. Tipo de Sistema de Produção (assinalar uma opção)**

- ( ) Produção Convencional
- ( ) Produção Orgânica certificada
- ( ) Produção Agroecológica
- ( ) Produção em Transição Agroecológica

**3. Forma de Comprovação (exceto produção convencional)**

Declaro que, para fins de comprovação do sistema de produção informado acima, apresento o seguinte documento:

- ( ) Certificado de Conformidade Orgânica (SISORG/MAPA)  
Organismo certificador: \_\_\_\_\_
- ( ) Declaração de Cadastro em Organização de Controle Social (OCS)  
Nome da OCS: \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 26**

( ) Declaração de Assistência Técnica (ATER) comprovando transição agroecológica

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) Outro documento equivalente (especificar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. Declarações Complementares**

Declaro ainda que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar em sanções administrativas e legais cabíveis;

III – autorizo a realização de vistoria técnica in loco, caso necessário, para verificação das condições de produção;

IV – comprometo-me a manter as condições declaradas durante todo o período de fornecimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 27

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA COOPERADOS**  
**(SUBITEM “4.1.5”)**

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026**

Prezados Senhores,

Eu, .....,  
CPF nº ....., e DAP/CAF nº ....., cooperado  
na Cooperativa .....,  
declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinada ao Programa Mogiano de Aquisição de Alimentos – PMAA, com dispensa de licitação, que:

**1. Origem da Produção**

Os gêneros alimentícios descritos na proposta de participação são oriundos de **produção própria**, conforme as normas do programa.

**2. Tipo de Sistema de Produção (assinalar mais de uma opção caso necessário)**

- ( ) Produção Convencional
- ( ) Produção Orgânica certificada
- ( ) Produção Agroecológica
- ( ) Produção em Transição Agroecológica

**3. Forma de Comprovação (exceto produção convencional)**

Declaro que, para fins de comprovação do sistema de produção informado acima, apresento o seguinte documento:

- ( ) Certificado de Conformidade Orgânica (SISORG/MAPA)  
Organismo certificador: \_\_\_\_\_
- ( ) Declaração de Cadastro em Organização de Controle Social (OCS)  
Nome da OCS: \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 28**

( ) Declaração de Assistência Técnica (ATER) comprovando transição agroecológica  
Instituição: \_\_\_\_\_

( ) Outro documento equivalente (especificar):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. Declarações Complementares**

Declaro ainda que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar em sanções administrativas e legais cabíveis;

III – autorizo a realização de vistoria técnica in loco, caso necessário, para verificação das condições de produção;

IV – comprometo-me a manter as condições declaradas durante todo o período de fornecimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Cooperado**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável da Cooperativa**



EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 29

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE  
PRODUTOS E REPASSE FINANCEIRO DOS COOPERADOS  
(SUBITEM "4.1.6")**

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026**

A Cooperativa .....,  
CNPJ ....., N° DAP/CAF ..... com  
sede na .....,  
neste ato representado(a) por .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG ....., CPF .....,  
nos termos deste Edital, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Cooperados participantes deste edital,  
bem como do Repasse Financeiro aos mesmos de acordo com sua produção aprovada para  
fornecimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Cooperativa**



EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 30

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA TROCA DE ITEM**  
**(SUBITEM “4.1.7”)**

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026 – PROCESSO ADM Nº 642/2026**

**Individual ( )**

**Cooperado ( )**

**Cooperativa: .....**

Prezados,

Eu, .....,  
portador da cédula de identidade RG ..... e CPF ....., venho  
por meio deste solicitar a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 01/2026 – Aquisição  
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Mogiano de  
Aquisição de Alimentos - PMAA, com dispensa de licitação, análise para troca de item  
aprovado na proposta de participação, Protocolo nº ....., apresentada conforme abaixo:

**Item(ns) a ser(em) entregue(s):**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL



EDITAL Nº 01/2026 - PMAA - FLS. 31

Proposta de item(ns) para Troca:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Neste termos, peço deferimento.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura